PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 6 8

De 06 de Dezembro de 1.979

Extende o perímetro urbano, integrando área que menciona.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-' das por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica extendido o perímetro urbano da cidade, pas-' sando a integrar o referido perímetro, a seguinte área: "Começa no eixo do cruzamento da Av. Costa e Silva, com o córrego Jatobá, seguindo desse ponto pela margem do Córrego Jatobá, até encontrar o alinhamento da cerca divisória da faixa do DER na Rodovia SP.333; segue por essa cerca no sentido Barrinha-Jaboticabal, até atingir a Estrada do Cemitério, onde se en-' contra o limite do perímetro fixado pela Lei nº500, de 22 de Agosto de 1.975."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-' ção, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 06 de Dezembro de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se.

O Secretário